



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 61/2022

2º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº
61/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
SUDESB -
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS
DO ESTADO DA
BAHIA E O
MUNICÍPIO DE
MARACÁS/BA.

A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituáçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE MARACÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.910.203/0001-67, com sede na Praça Ruy Barbosa, nº 705, centro, Maracás/Ba, CEP.: 45.360-000, neste ato representado pelo Prefeito, **UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES**, portador do CPF n.º 113.277.315-68 e da Carteira de Identidade Civil, RG nº 01.771.826-01 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Nestor AS, nº 375, Boa Vista, Maracás/Ba, CEP.: 45.360-000,, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do Processo nº **069.1479.2023.0003055-82**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao **Convênio n.º 61/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO PRAZO: Fica prorrogado por 210 (duzentos e dez) dias, o prazo de vigência do **Convênio n.º 61/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 12 de julho de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB

UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES

Prefeito de Maracás/BA

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 12/07/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 12/07/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uilson Venâncio Gomes de Novaes, Prefeito**, em 12/07/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00070599867** e o código CRC **7D9F7874**.